

PORTARIA Nº118/2019 – GP

EMENTA: Concede a aposentadoria voluntária por idade á servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014, e.

CONSIDERANDO o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 40, §1º, III, 'b', da Constituição Federal de 1998 dada pela Ementa Constitucional Federal nº 41/03.

CONSIDERANDO a fundamentação Incorreta da Portaria nº 007/2019, de 02 de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora publica municipal Sr.^a **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO REGES** portadora da Cédula de Identidade nº 4371351 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.648.804.-59, titular no Cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, sigla ASG, matrícula 265, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme dispõe o art. 40, §1º, III, 'b', da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Ementa Constitucional Federal nº 41/03.

Art. 2º - Os proventos da aposentaria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.

Art. 3º - Esta portaria estará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTA CRUZ, EM 10 DE JUNHO DE 2019.


ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita



GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

PORTARIA Nº 117 /2019 GP.

EMENTA: Concede aposentadoria especial de Professor (a), a servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº. 386, de 28 de agosto de 2014, e:

CONSIDERANDO o requerimento de aposentadoria formulado pela interessada;

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz - FUNPRESC;

Considerando as normas contidas no art. 40, §1º, III, "a", da Constituição Federal na Redação dada pela Ementa Constitucional nº 20/1988 e nº. 41/2003. Resolve;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER Aposentadoria Especial de Professor (a), com proventos integrais, à servidora pública municipal, a Sr (a). **MARIA DAS GRAÇAS DE MENEZES SILVA**, portador do RG nº. 3.100.150 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.499.534-15, titular do cargo de Professor de Jovens e Adultos, (magistério) 150 H/A, Matriz PG Classe V, matrícula nº 10-1, lotada na Secretaria de Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 40, § 1º, inciso III, 'a', c/c § 5º desse mesmo artigo da Constituição Federal, c/c o artigo 21, incisos I a IV, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014.

Art. 2º - O reajuste do benefício ora concedido observará a norma contida no Art. 7º, da Emenda Constitucional nº. 41, de dezembro de 2003, sendo revisto nas mesmas proporções e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma da lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ-PE, EM 10 DE JUNHO DE 2019.

ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita

PORTARIA Nº118/2019 GP

EMENTA: Concede a aposentadoria voluntária por idade á servidora que especifica, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DA SANTA CRUZ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 54, da Lei Municipal nº 386, de 28 de agosto de 2014, e.

CONSIDERANDO o teor do parecer exarado pela Assessoria Jurídica do Fundo Previdenciário de Santa Cruz;

CONSIDERANDO as normas contidas no art. 40, §1º, III, "b", da Constituição Federal de 1998 dada pela Ementa Constitucional Federal nº 41/03.

CONSIDERANDO a fundamentação Incorreta da Portaria nº 007/2019, de 02 de Janeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, a servidora publica municipal Sr.ª **MARIA JOSÉ DE FIGUEIREDO REGES** portadora da Cédula de Identidade n ° 4371351 SSP – PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 704.648.804.-59, titular no Cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, sigla ASG, matrícula 265, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme dispõe o art. 40, §1º, III, "b", da Constituição da República de 1988, com redação dada pela Ementa Constitucional Federal nº 41/03.

Art. 2º - Os proventos da aposentaria ora concedida serão reajustados na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do regime geral de previdência social, conforme determinação contida no art. 15 da Lei Federal nº 10.887/2004.



ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE CONTAS
GABINETE DO CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC Nº:	1920478-4
TIPO DE PROCESSO:	Aposentadoria
INTERESSADO(S):	MARIA JOSE DE FIGUEREDO REGES
ÓRGÃO DE ORIGEM:	Prefeitura Municipal de Santa Cruz
JULGADOR:	CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ESPÉCIE DO BENEFÍCIO:	Aposentadoria
ATO:	Portaria nº 007/2019 da Prefeitura do Município de Santa Cruz, retificada pela Portaria nº 118/2019, com vigência a partir de 02/01/2019

FUNDAMENTOS E CONCLUSÃO

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, **JULGO LEGAL** o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2019.

DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
CONSELHEIRO



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Extrato da Decisão Monocrática TC. N° 4974/2019 de 13/06/2019 foi publicado no Diário Eletrônico do TCE/PE em 20/06/2019 na página 13.

Processo TC N° 1920478-4

Interessado(s): MARIA JOSE DE FIGUEREDO REGES